



EDITAL 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, **no período de 25/04/2026 até 03/05/2026**, para a contratação temporária excepcional em regime administrativo especial, por interesse público de Função Pública de **MÉDICO**, em diversas especialidades, para exercício junto ao Hospital Dr. Mário Gatti e Hospital Mário Gattinho, unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal Complementar nº. 225/19, artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.745/93 e artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Campinas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado sob responsabilidade da Diretoria Jurídica e de Recursos Humanos e da Diretoria Técnica do Hospital Dr. Mário Gatti, obedecidas as normas deste Edital.
 - 1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se a selecionar candidatos para provimento das funções de Médico em diversas especialidades, conforme tabela apresentada no Capítulo II, item 2.1 deste Edital.
 - 1.1.2. Cabe à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos classificados.
- 1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar a função em qualquer unidade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Autarquia e o relevante interesse público.
 - 1.2.1. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, determinados pela Administração da Autarquia.
 - 1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.3. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/04/2026.
- 1.4. O cronograma previsto deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial encontra-se no Anexo I deste Edital.

II - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

- 2.1. O presente processo seletivo visa prover a função pública temporária nas seguintes áreas de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação junto às unidades da Rede Mário Gatti:

Função	Especialidade	Vagas LAC (*)	Vagas PPP (*)	Vagas Indígenas (*)	Vagas Quilombolas (*)	Vagas PcD (*)	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (***)
MÉDICO	Ortopedia e Traumatologia	3	1	0	0	0	4	12h	R\$ 3.828,36 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 1.982,39) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Neurocirurgia	5	2	0	0	0	7	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Neurologia	3	1	0	0	0	4	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Cirurgia Geral	7	3	0	0	1	11	24h ou 36h(**)	24h: R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) +



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

									<p><i>Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis</i></p> <p>36h: R\$ 11.485,07(base) + <i>Prêmio Produtividade</i> (R\$ 5.947,18) + <i>Adicional de Insalubridade</i> (R\$ 248,47) + <i>Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis</i></p>
MÉDICO	Cirurgia Plástica	1	0	0	0	0	1	24h	<p>R\$ 7.656,71 (base) + <i>Prêmio Produtividade</i> (R\$ 3.964,79) + <i>Adicional de Insalubridade</i> (R\$ 248,47) + <i>Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis</i></p>
MÉDICO	Cirurgia Geral Subespecialidade: Oncologia	1	0	0	0	0	1	36h	<p>R\$11.485,07(base) + <i>Prêmio Produtividade</i> (R\$ 5.947,18) + <i>Adicional de Insalubridade</i> (R\$ 248,47) + <i>Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis</i></p>
MÉDICO	Cirurgia da Cabeça e Pescoço	1	1	0	0	0	2	12h	<p>R\$ 3.828,36 (base) + <i>Prêmio Produtividade</i> (R\$ 1.982,39) + <i>Adicional de Insalubridade</i> (R\$ 248,47) + <i>Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis</i></p>

MÉDICO	Mastologia	1	1	0	0	0	2	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Cirurgia Vascular	4	1	0	0	0	5	12h ou 24h(**)	12h: R\$ 3.828,36 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 1.982,39) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis 24h: R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Urologia	4	1	0	0	0	5	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Endoscopia	1	1	0	0	0	2	12h	R\$ 3.828,36 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 1.982,39) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

									7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Endoscopia Subespecialidade: Broncoscopia	1	1	0	0	0	2	12h	R\$ 3.828,36 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 1.982,39) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Medicina Intensiva Pediátrica	6	2	0	0	0	8	24h ou 36h (**)	24h: R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis 36h: R\$ 11.485,07(base) + Prêmio Produtividade (R\$ 5.947,18) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Cirurgia Pediátrica	3	1	0	0	0	4	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis

MÉDICO	Pediatra Subespecialidade: Emergencista	5	2	0	0	0	7	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Otorrinolaringologia	1	0	0	0	0	1	12h	R\$ 3.828,36 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 1.982,39) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis
MÉDICO	Gastroenterologia (com expertise em DII e endoscopia digestiva)	1	0	0	0	0	1	24h	R\$ 7.656,71 (base) + Prêmio Produtividade (R\$ 3.964,79) + Adicional de Insalubridade (R\$ 248,47) + Adicional Emergencial (2,5 a 7,5% por plantão de 12h) + Verbas variáveis

(*) Legendas: LAC (Lista de Ampla Concorrência); PPP (Pessoas Pretas ou Pardas); PCD (Pessoas com Deficiência). (**) Carga horária seguirá necessidade da instituição. (***) O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado.

- 2.2.** Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada **de acordo com exclusividade e conveniência e necessidade da Rede Mário Gatti**, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.
- 2.3.** Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais (jornada máxima em acúmulo de 64 horas semanais);
- 2.4.** A contratação seguirá o cronograma constante do Anexo I, **ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico www.redemariogatti.sp.gov.br** e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.



- 2.5. Não serão contratados os profissionais que já estejam atuando nesta Municipalidade em contrato emergencial temporário sob regime administrativo especial, ou que tenham sido demitidos do Município em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar.
- 2.6. Não serão contratados profissionais que atuaram junto à Rede Mário Gatti através do Regime de Contratação Emergencial nos últimos 12 meses a contar do término do contrato, conforme a Lei Complementar Nº 225, de 13 de setembro de 2019, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em seu Art. 4º § 1º;
- 2.7. Não serão contratados profissionais que possuam pendências ou condenações vigentes no órgão de classe - Conselho Federal de Medicina, ou ainda condenações em processos com trânsito em julgamento na justiça criminal.
- 2.8. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 8.6 a 8.9 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Unidade de Saúde do Trabalhador da Rede Mário Gatti, nos termos dos itens 8.11 a 8.13 do Capítulo VIII deste Edital.
- 2.9. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 575/26. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assim solicitar e se autodeclarar no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A solicitação somente será deferida após confirmação complementar da autodeclaração, para pessoas pretas ou pardas, e avaliação documental, para indígenas e quilombolas, conforme as regras descritas no capítulo VII.

III - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

3.1. As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo II deste Edital.

3.2. São requisitos das funções públicas:

Função	Especialidade	Requisitos da Função
MÉDICO	Ortopedia e Traumatologia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia
MÉDICO	Neurocirurgia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Neurocirurgia

MÉDICO	Neurologia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Neurologia
MÉDICO	Cirurgia Geral	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Geral
MÉDICO	Cirurgia Plástica	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica Experiência: 2 anos de experiência na especialidade
MÉDICO	Cirurgia Geral Subespecialidade: Oncologia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Oncológica
MÉDICO	Cirurgia da Cabeça e Pescoço	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia da Cabeça e Pescoço
MÉDICO	Mastologia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Mastologia
MÉDICO	Cirurgia Vascular	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular
MÉDICO	Urologia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Urologia
MÉDICO	Endoscopia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Endoscopia Experiência: 01 (um) ano de experiência na área
MÉDICO	Endoscopia Subespecialidade: Broncoscopia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica ou Pneumologia.

MÉDICO	Medicina Intensiva Pediátrica	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica
MÉDICO	Cirurgia Pediátrica	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica
MÉDICO	Pediatra Subespecialidade: Emergencista	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Pediatria.
MÉDICO	Otorrinolaringologia	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia
MÉDICO	Gastroenterologia (com expertise em DII e endoscopia digestiva)	Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Gastroenterologia Clínica Experiência: atendimento ambulatorial de pacientes com Doença Inflamatória Intestinal

IV - DA DURAÇÃO DO CONTRATO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

4.1. A duração do contrato de trabalho, conforme estabelecido na Lei Municipal, será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período conforme legislação.

4.1.1. O contrato de trabalho será imediatamente rescindido pela Rede Mário Gatti na ocorrência de uma das seguintes hipóteses, conforme art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 225/2019:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado faltar sem justificativa por mais de 5 (cinco) dias;

V - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

VI - com o provimento do cargo correspondente à função desempenhada pelo contratado;

VII - na hipótese de o contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; VIII - pela assunção de mandato eletivo que implique



afastamento do serviço.

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

- 4.2. A jornada de trabalho será equivalente à exercida pelos servidores públicos municipais cedidos à essa Autarquia, indicada no quadro de funções.
- 4.3. O salário base mensal será a correspondente ao cargo/função semelhante constante da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Campinas, respeitada a proporcionalidade com a jornada semanal.

V - DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para contratação:

- a. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na
- b. forma estabelecida neste Edital e nos limites das vagas disponíveis;
- c. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- d. Ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos do Decreto nº 70391, de 12/01/72.
- e. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- f. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- g. Não ter sofrido condenação criminal;
- h. Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;
- i. Atender aos requisitos exigidos para a função pública.
- j. Não ter sido demitido/ exonerado do Município de Campinas em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- k. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e item 6 - Capítulo II deste Edital.
- l. Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.
- m. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

VI - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.1.1. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma função, não sendo possível alterar sua opção após finalizar sua inscrição.
- 6.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do site www.redemariogatti.sp.gov.br, das 8:00 do dia 25/04/2026 até as 23:59 do dia 03/05/2026,



através de acesso ao formulário específico constante no site, não sendo cobrada taxa de inscrição;

- 6.3. O candidato, **no ato da inscrição** deverá encaminhar no formulário de inscrições os seguintes documentos:
- 6.3.1. Carteira do Conselho de Classe;
 - 6.3.2. Certidão Ético-profissional do CREMESP;
 - 6.3.3. Diploma de Residência Médica ou Comprovante emitido pela COREME que concluiu Residência Médica;
 - 6.3.4. Comprovação de titulação como especialista ou certificado de conclusão de pós graduação nas hipóteses previstas neste edital;
 - 6.3.5. Documento assinado pela coordenação do serviço onde trabalhou constando período em que trabalhou ou carteira de trabalho para comprovação de experiência profissional
 - 6.3.6. Carteira e/ou certificado dos respectivos cursos de formação complementar;
- 6.4. Os documentos especificados no item 6.3. deverão ser enviados nos formatos “pdf” ou “jpeg”, com nitidez que permita a avaliação pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.
- 6.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição.
- 6.6. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato.
- 6.7. A Rede Mário Gatti não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

VII – DAS INSCRIÇÕES E RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1. Conforme a Lei Complementar nº 575/2026 - publicada no DOM em 21/02/2026 - ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, da seguinte forma:
- I - 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a pessoas pretas ou pardas;
 - II - 3% (três por cento) a indígenas; e
 - III - 2% (dois por cento) a quilombolas.
- 7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco



décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 7.3.** Para concorrer às vagas referidas no item 7.1, o candidato DEVERÁ, até o último dia de inscrição:
- a) selecionar, no ato da inscrição, a opção “Opto por concorrer à cota para Pessoas Pretas ou Pardas” ou “Opto por concorrer à cota para Indígenas” ou “Opto por concorrer à cota para Quilombolas”;
 - b) realizar a AUTODECLARAÇÃO, afirmando que deseja participar das vagas reservadas para a condição escolhida;
 - c) enviar a documentação, no caso de indígenas e quilombolas, conforme itens 7.7.3 e 7.7.4.
- 7.4.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, se for o caso.
- 7.5.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e não optar pela respectiva reserva de vagas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato preto, pardo, indígena ou quilombola para fins da reserva de vagas deste concurso público.
- 7.6.** O candidato que se autodeclarou **preto ou pardo** será avaliado por comissão de confirmação complementar à autodeclaração, de modo presencial e de acordo com o seguinte:
- a) o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizado antes de ser publicada a classificação deste certame;
 - b) o candidato será convocado mediante publicação no site www.redemariogatti.sp.gov.br;
 - c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;
 - d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;
 - e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de confirmação complementar da autodeclaração;
 - f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Processo Seletivo;
 - g) a avaliação será registrada de forma eletrônica, através de foto e/ou filmagem, para fins de utilização na análise de eventuais recursos.;
 - h) durante o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas (físicas);



i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestado médico ou qualquer outro comprovante, fora os elencados no item “d”, para análise da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de confirmação complementar da autodeclaração utilizará apenas as características fenotípicas (físicas) do próprio candidato no momento da avaliação, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado de seu procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, conforme regras do Capítulo X.

7.6.2. Nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 575/2026, os recursos contra o resultado de indeferimento do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração serão analisados pela Comissão Revisora, que fará uso das imagens registradas na avaliação presencial para análise.

7.7. O candidato que se autodeclarar **indígena ou quilombola** será submetido à avaliação documental, realizada por comissões específicas, com a finalidade de confirmar a veracidade da autodeclaração.

7.7.1. Considera-se indígena a pessoa que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

7.7.2. Considera-se quilombola a pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme regulamentação federal.

7.7.3. O procedimento de avaliação documental para **indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;



d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

7.7.4. O procedimento de avaliação documental para **quilombolas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

7.7.5. O candidato deverá, até o último dia de inscrição, digitalizar e anexar a documentação em formato “pdf” ou “jpeg”, na área de inscrição.

7.7.6. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.7.7. Não serão considerados os documentos enviados por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

7.8. Nas hipóteses de não confirmação da autodeclaração ou de indeferimento na avaliação documental, conforme o caso, bem como em caso de ausência às avaliações, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, desde que satisfaça os requisitos de habilitação e obtenha pontuação necessária nestas.

7.9. Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão classificados no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas, desde que tenham apresentado os requisitos da função.

7.10. O candidato cuja decisão das comissões não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso conforme item X deste edital.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

8.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á



reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

- 8.3. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 8.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 8.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informado na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.
- 8.6. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são plenamente compatíveis com sua deficiência.
- 8.7. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:
 - 8.8.1. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo do médico especialista deverá conter: nome completo do candidato, número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.**
- 8.9. Para o envio da documentação referida no item 8.8.1 deste edital, o candidato deverá:
 - 8.9.1. digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 2048Kb e em uma das seguintes extensões: "jpg" ou "pdf".
 - 8.9.2. não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
 - 8.9.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.
 - 8.9.4. A ausência do laudo médico implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.
- 8.10. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência



ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

- 8.11. O deferimento preliminar da inscrição não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com a solicitação deferida serão convocados para avaliação da deficiência junto à Equipe Médica da Unidade de Saúde do Trabalhador (UST) da RMG, em um ou mais dias, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades da função pública.
- 8.12. A avaliação possui caráter eliminatório. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial, com a via original ou a cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição e com exames complementares pertinentes ao diagnóstico PcD, como, por exemplo, exame de audiometria para deficiência auditiva ou de acuidade visual para deficiência visual, entre outros, sob a pena de não realizar a avaliação.
- 8.13. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme na avaliação da Equipe Médica constará apenas na lista de ampla concorrência, assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado.
- 8.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

IX - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a seleção consistirá exclusivamente em Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.2. O envio de título não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, desde que sejam cumpridos os pré-requisitos do presente Edital.
- 9.3. Para pontuação de todas as especialidades descritas nesse processo seletivo, serão considerados para fins de classificação o tempo de experiência devidamente comprovado, como descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA EM SERVIÇO HOSPITALAR	ATÉ 6 MESES	0,5 PONTO
	DE 6 A 12 MESES	1 PONTO
	DE 12 A 24 MESES	1,5 PONTOS
	MAIS QUE 24 MESES	2 PONTOS

- 9.4.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e experiência profissionais;
- 9.5.** Os itens exigidos como pré-requisitos não serão utilizados para fins de pontuação;
- 9.6.** Para as especialidades cirúrgicas : CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA PEDIÁTRICA, UROLOGIA, MASTOLOGIA, ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA PLÁSTICA, CIRURGIA GERAL – SUBESPECIALIDADE ONCOLOGIA. Serão considerados títulos de pontuação complementar - ATLS - 02 pontos; ACLS - 01 ponto; PHTLS - 01 ponto. Cursos de especialização na área de atuação com carga horária superior a 360 horas serão considerados para 01 ponto limitado a dois cursos por candidato. A validação desses cursos ficará a critério da Comissão de Avaliação.
- 9.7.** Para as especialidades de atuação na área pediátrica: MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA; OTORRINOLARINGOLOGIA. Serão considerados títulos de pontuação complementar - PALS - 02 pontos; ACLS - 01 ponto; PHTLS - 01 ponto. Cursos de especialização na área de atuação com carga horária superior a 360 horas serão considerados para 01 ponto limitado a dois cursos por candidato. A validação desses cursos ficará a critério da Comissão de Avaliação.
- 9.8.** Para a especialidade de atuação na área pediátrica: PEDIATRIA SUBESPECIALIDADE EMERGENCISTA. Serão considerados títulos de pontuação complementar - PALS - 02 pontos; ACLS - 01 ponto; PHTLS - 01 ponto. Para aqueles que apresentarem título de residência médica reconhecida pelo MEC ou título de especialista reconhecidos pela AMB nas áreas de Emergência Pediátrica ou Medicina Intensiva Pediátrica será conferida pontuação adicional de 05 pontos. Cursos de especialização na área de atuação com carga horária superior a 360 horas serão considerados para 01 ponto limitado a dois cursos por candidato. A validação desses cursos ficará a critério da Comissão de Avaliação.
- 9.9.** Para as especialidades de atuação na área de endoscopia: GASTROENTEROLOGIA (EXPERTISE EM DII E ENDOSCOPIA); ENDOSCOPIA (SUBESPECIALIDADE BRONCOSCOPIA). Serão considerados títulos de pontuação complementar - ATLS - 02 pontos; ACLS - 01 ponto; PHTLS - 01 ponto. Cursos de especialização na área de atuação com carga horária superior a 360 horas serão considerados para 01 ponto limitado a dois cursos por candidato. A validação desses cursos ficará a critério da Comissão de Avaliação.
- 9.10.** Para a especialidade clínica: NEUROLOGIA. Serão considerados títulos de pontuação complementar - ATLS - 01 ponto; ACLS - 01 ponto; PHTLS - 01 ponto. Cursos de especialização na área de atuação com carga horária superior a 360 horas serão considerados para 01 ponto limitado a dois cursos por candidato. A validação desses cursos ficará a critério da Comissão de Avaliação.



- 9.11.** A nota final dos candidatos será igual à nota obtida na Prova de Títulos.
- 9.12.** Para a classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 9.12.1.** Maior nota na somatória dos critérios;
 - 9.12.2.** Maior nota em Residência Médica, nos casos que se aplicam;
 - 9.12.3.** Maior nota em Especialização;
 - 9.12.4.** Maior nota em Experiência Prévia;
 - 9.12.5.** Maior nota em Formação Complementar
 - 9.12.6.** Sorteio.
- 9.13.** A classificação final será publicada no endereço eletrônico www.redemariogatti.sp.gov.br, após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital e do cronograma anexo.
- 9.14.** Os títulos cursos e comprovantes de experiência deverão ser enviados na forma de arquivos em “pdf” ou “jpeg” e anexados na própria plataforma de inscrição do processo seletivo vinculados a inscrição do candidato. Arquivos limitados a 2048 Kb.
- 9.14.1.** Não serão aceitos os títulos enviados após o período de inscrição.

X - DOS RECURSOS

- 10.1.** Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo e nos prazos e formas definidos nos itens 10.2 a 10.3 deste Edital.
- 10.2.** O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes etapas, após as divulgações realizadas no endereço www.redemariogatti.sp.gov.br:
- a) a publicação da relação de inscritos;
 - b) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
 - c) a situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;
 - d) o resultado da análise da reserva de vagas;
 - e) o resultado preliminar.
- 10.3.** Nas hipóteses previstas no item 10.2, da alínea “a” até “e”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas ou da divulgação de seus resultados, conforme o caso.
- 10.4.** Os candidatos que quiserem interpor recursos contra as etapas do item 10.2 deverão encaminhar seus questionamentos e anexar documentação comprobatória, se for o caso, através do endereço de e-mail inscricao.medico@hmmg.sp.gov.br, informando a qual item da lista de recursos se refere, além de realizar a fundamentação e embasamento de seus



argumentos.

- 10.5.** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/04/2026.
- 10.6.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
- 10.7.** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
 - b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
 - c) ser apenas contra sua própria situação ou resultado, não sendo aceitos recursos contra terceiros.
- 10.8.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze os responsáveis pela análise dos recursos;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) que forem interpostos para corrigir informações erradas cadastradas pelo candidato no formulário de inscrição em relação aos títulos enviados;
 - d) que forem utilizados para anexar títulos não enviados pelo candidato no prazo correto relativo à entrega de títulos;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida;
 - f) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - g) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.
- 10.9.** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, além de divulgado na área do Processo Seletivo no endereço www.redemariogatti.sp.gov.br.
- 10.10.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou reconsideração de recurso.
- 10.11.** O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XI - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 11.1.** Após a homologação deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento durante a validade deste Edital, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 11.2.** A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Supervisão de Recursos Humanos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e



Hospitalar, através do Setor de Desenvolvimento de Pessoas.

- 11.3.** Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado. Ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência (LAC), o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência (PcD), para as Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Indígenas ou Quilombolas.

11.3.1. Caso não haja mais candidatos classificados na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.

- 11.4.** O candidato classificado será convocado através de publicação no site www.redemariogatti.sp.gov.br e por e-mail devendo comparecer junto a Rede Mario Gatti em data e local que será comunicado para realizar escolha de vaga, exame médico pré-admissional e prosseguir para a contratação.

11.4.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais e verificar a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

XII – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 12.1.** Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será encaminhado à Unidade de Saúde do Trabalhador (UST), onde realizará o agendamento de seu exame admissional, entre os dias 28 e 29 de abril de 2026, conforme cronograma em Anexo I.
- 12.2.** O Exame Médico Admissional possui caráter eliminatório, e nele será avaliada sua capacidade laborativa para a função na qual foi classificado.
- 12.2.1.** O candidato participante deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Unidade de Saúde do Trabalhador da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Admissional, observando-se a natureza das atribuições da função, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.
- 12.3.** O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Admissional munido de sua carteira de vacinação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A classificação neste certame não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratado, ficando a concretização desse



ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante todo o prazo de validade do certame.

- 13.2. O regime de contratação do candidato terá caráter temporário excepcional em regime administrativo especial, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 225, de 13 de setembro de 2019.
- 13.3. Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá ser direcionado ao Setor de Administração de Pessoal para a entrega dos documentos PESSOAIS listados no **ANEXO III** e efetivação da contratação. As **CERTIDÕES E ATESTADOS** deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a contratação, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar, apresente inadequadamente ou fora do prazo estabelecido qualquer um dos documentos indicados.
- 13.4. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.5. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.
- 13.6. É facultado à Rede Mário Gatti exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;
- 14.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Supervisão de Recursos Humanos da Rede Mário Gatti.
- 14.5. O resultado final do presente processo será encaminhado ao Presidente da Rede Mário Gatti para homologação.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

ANEXO I CRONOGRAMA

Cronograma	
25/04/2026	Publicação do edital
25/04/2026 a 03/05/2026	Período de inscrições e envio de títulos
05/05/2026	Publicação da lista de inscritos
06/05/2026 a 07/05/2026	Período de recurso contra a lista de inscritos
11/05/2026	Publicação da lista de inscritos pós recurso; Convocação para o procedimento de heteroidentificação (PPP) e análise pela junta médica (PcD)
12/05/2026 a 13/05/2026	Avaliação Reserva de Vagas (PPP, indígenas, quilombolas e PcD)
12/05/2026 a 18/05/2026	Análise de títulos
19/05/2026	Publicação do resultado da análise de reserva de vagas
19/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar
20 a 21/05/2026	Período de recurso contra o resultado da análise de reserva de vagas e resultado preliminar
26/05/2026	Publicação do resultado dos recursos; Publicação do Resultado Final; Homologação do Processo Seletivo; Convocação para a reunião de escolha de vagas
27/05/2026	Reunião de escolha de vaga
28 e 29/05/2026	Exame admissional e contratação
01/06/2026	Início do exercício



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico – Ortopedia e Traumatologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de traumas no aparelho músculo-esquelético, além de avaliar e tratar deformidade dos ossos, músculos, ligamentos, articulações, outros elementos do aparelho locomotor. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Neurocirurgia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com quadros agudos e de traumas envolvendo o sistema nervoso central



e periféricos, bem como de seus envoltórios. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Neurologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento das doenças que comprometem o sistema nervoso central e periférico, bem como aos seus envoltórios. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Prescrever e interpretar métodos diagnósticos auxiliares, tais como: lcr, eletroencefalograma, eletromiografia, neuroimagem e outros. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos



profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Cirurgia Geral: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de quadros agudos (abdômen agudo) e de traumas abdominal, torácico, cervical e de bacia. Realizar implantes de órteses e próteses, bem como transplantes de órgãos e tecidos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.



Médico – Cirurgia Plástica: Realizar atenção integral à saúde do usuário, de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se especificamente, estabelecendo vínculo e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe multiprofissional quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas especializadas, avaliação clínica, diagnóstico, indicação e execução de procedimentos e cirurgias plásticas reparadoras, reconstrutivas, estéticas e funcionalmente indicadas, conforme a complexidade do serviço e as diretrizes institucionais e do SUS. Efetuar atendimento ambulatorial e cirúrgico, incluindo o período pré, intra e pós-operatório, bem como o acompanhamento de intercorrências, complicações e evolução dos resultados cirúrgicos. Realizar procedimentos cirúrgicos em sua área de atuação, incluindo reconstruções de partes moles, correções de deformidades congênitas ou adquiridas, tratamento de queimaduras e sequelas, reconstruções pós-trauma, pós-resssecção de tumores e demais intervenções pertinentes à especialidade, quando indicadas. Avaliar periodicidade, contraindicações, riscos, benefícios e resultados dos procedimentos, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em articulação com a equipe local e multiprofissional, especialmente em casos de maior risco e vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e acompanhar os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário, por meio dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar e interpretar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico e ao planejamento terapêutico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, atuar em ações de capacitação e apoio matricial aos profissionais da rede pública, quando necessário, e responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários, relatórios, laudos, atestados e demais documentos assistenciais, conforme o código de ética médica e a sistemática do SUS. Participar das ações de vigilância em saúde, quando cabíveis, observar a legislação federal, estadual e municipal, as normas de biossegurança e os princípios éticos profissionais, e executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, compatíveis com a carga e a especialidade.

Médico – Cirurgia Geral, subespecialidade Oncologia: Atribuições: Realizar atenção integral à saúde do usuário, de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se subjacente, estabelecendo vínculo, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe multiprofissional quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas especializadas, diagnóstico, estadiamento, solicitação e interpretação de exames complementares, indicação de biópsias e definição de conduta cirúrgica nas neoplasias malignas e demais condições oncológicas afins, conforme a complexidade do serviço e as diretrizes institucionais e do SUS. Efetuar atendimento ambulatorial e cirúrgico, incluindo o período pré, intra e pós-operatório, bem como atendimento de urgência e intercorrências relacionadas à especialidade, quando necessário. Realizar procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos em oncologia, incluindo cirurgias com intenção curativa, citorrredutora ou paliativa, avaliando periodicidade, contraindicações, riscos, benefícios e resultados obtidos, bem como acompanhar a evolução clínica e cirúrgica dos pacientes. elaborar um plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em articulação com a equipe local e multiprofissional, especialmente em casos de maior risco e vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar, articular e monitorar os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário, por meio dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos instalados pelo SUS. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, atuar em ações de capacitação e apoio matricial aos



profissionais da rede pública, quando necessário, e responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários, relatórios, laudos, atestados e demais documentos assistenciais, inclusive as previstas na legislação específica, em conformidade com o código de ética médica e a sistemática do SUS. Participar das ações de vigilância em saúde, quando cabíveis, bem como observar a legislação federal, estadual e municipal, as normas de biossegurança e os princípios éticos profissionais. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, compatíveis com a carga e a especialidade.

Médico – Cirurgia da Cabeça e Pescoço: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de quadros agudos e de traumas craniano e cervical. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Mastologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas às glândulas mamárias. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções



cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Cirurgia Vascular: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de doenças vasculares como oclusões arteriais, aneurismas, varizes e anastomoses de artérias e veias. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física,



entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Urologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de doenças relacionadas ao aparelho geniturinário masculino e feminino, além de doenças do sistema reprodutor masculino. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Endoscopia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o



responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar diagnóstico por meio da visualização de imagens do trato gastrointestinal, respiratório, urinário, entre outros, utilizando aparelhos específicos. Emitir laudos dos exames realizados e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Endoscopia, subespecialidade Broncoscopia: Realizar atenção integral à saúde do usuário, de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-s especificamente, estabelecendo vínculo e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe multiprofissional quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas especializadas, avaliação clínica, diagnóstico, indicação e execução de broncoscopia diagnóstica e terapêutica, conforme a complexidade do serviço e as diretrizes institucionais e do SUS. Efetuar atendimento ambulatorial e hospitalar, incluindo preparo pré-procedimento, realização do exame, monitoramento intra e pós-procedimento e acompanhamento das intercorrências e complicações relacionadas à via aérea e ao sistema de gripes. Realizar procedimentos endoscópicos brônquicos, incluindo coleta de material para citologia, microbiologia e histopatologia, biópsias, lavagem broncoalveolar, aspiração de secreções, remoção de corpos estranhos, controle de hemorragias, dilatações e outras intervenções pertinentes à especialidade, quando indicadas. Avaliar prazos, contraindicações, riscos e benefícios dos procedimentos, bem como acompanhar os resultados obtidos e a evolução clínica do paciente. Solicitar e interpretar exames complementares necessários ao esclarecimento e definição da conduta terapêutica, articulando-se, sempre que possível, com equipe local e multiprofissional, especialmente em casos de maior risco e vulnerabilidade. Solicitar e acompanhar os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário, por meio dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de



graduandos e residentes, atuar em ações de capacitação e apoio matricial aos profissionais da rede pública, quando necessário, e responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários, relatórios, laudos, atestados e demais documentos assistenciais, conforme o código de ética médica e a sistemática do SUS. Participar das ações de vigilância em saúde, quando cabíveis, observar a legislação federal, estadual e municipal, as normas de biossegurança e os princípios éticos profissionais, e executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, compatíveis com a carga e a especialidade.

Médico – Medicina Intensiva Pediátrica: Atribuições: Realizar atenção integral à saúde da criança e do adolescente em estado crítico, de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se reforçado, estabelecendo vínculo com o responsável legal e orientando a família e a equipe multiprofissional sobre os procedimentos a serem realizados. Realizar avaliação clínica, diagnóstico, estratificação de gravidade, indicação e condução de medidas de suporte avançado de vida em pacientes pediátricos graves, internados em unidade de terapia intensiva pediátrica ou em situações de urgência e emergência. Efetuar atendimento contínuo, ambulatorial quando aplicável, hospitalar e em regime de plantão, incluindo o acompanhamento pré, intra e pós-procedimentos, bem como a monitorização clínica e hemodinâmica de pacientes críticos. Realizar o gerenciamento de infraestruturas respiratórias, choques, sepse, distúrbios hidroeletrólíticos, acidobásicos, neurológicos, cardiovasculares, metabólicos e outras condições clínicas de alta complexidade, dificuldades e instruções compatíveis com a especialidade e com a estrutura do serviço. Solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico e à definição terapêutica, inclusive exames laboratoriais, de imagem e monitorização invasiva, quando indicado. estabelecer um plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em articulação com a equipe local e multiprofissional, especialmente em casos de maior risco e vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos e diretrizes vigentes. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário, por meio dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos instalados pelo SUS. Realizar procedimentos invasivos compatíveis com a especialidade e com a habilitação profissional, como intubação orotraqueal, ventilação mecânica, acesso venoso central e periférico, punção lombar, drenagem de coleções e outras intervenções pertinentes, conforme indicação clínica. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, atuar em ações de capacitação e apoio matricial aos profissionais da rede pública, quando necessário, e responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários, relatórios, laudos, atestados e demais documentos assistenciais, conforme o código de ética médica e a sistemática do SUS. Participar das ações de vigilância em saúde, quando cabíveis, observar a legislação federal, estadual e municipal, as normas de biossegurança e os princípios éticos profissionais, e executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, compatíveis com a carga e a especialidade.

Médico – Cirurgia Pediátrica: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de quadros agudos (abdômen agudo) e de traumas abdominal, torácico, cervical e de bacia em crianças e adolescentes. Realizar implantes de órteses e próteses, bem como transplantes de órgãos e tecidos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada



e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do estatuto da criança e do adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Pediatria, subespecialidade Emergencista: Realizar atenção integral à saúde da criança e do adolescente em situação de urgência e emergência, de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se dominante, estabelecendo vínculo com o responsável legal e orientando a família e a equipe multiprofissional sobre os procedimentos a serem realizados. Realizar atendimento na retaguarda do pronto-socorro infantil, com avaliação clínica, classificação de gravidade, diagnóstico, estabilização e definição de condutas em pacientes pediátricos agudos, graves ou potencialmente graves, conforme a complexidade do serviço e as diretrizes institucionais e do SUS. Efetuar atendimento em regime contínuo de plantão, incluindo acompanhamento do pré, intra e pós-atendimento de pacientes críticos, bem como a condução de intercorrências clínicas e intercorrências relacionadas ao suporte avançado de vida. Realizar manejo de proteção respiratória, choque, sepse, desidratação grave, convulsões, rebaixamento do nível de consciência, intoxicações, traumas e demais condições clínicas e cirúrgicas agudas da infância, diminuição e execução de intervenções integradas com a especialidade e com a estrutura do serviço. Solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares necessários ao esclarecimento diagnóstico e à definição terapêutica, articulando-se com a equipe local e multiprofissional, especialmente em casos de maior risco e vulnerabilidade, utilizando protocolos institucionalmente reconhecidos.

Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, incluindo estabilização inicial, definição de



observação, internacionalização, transferência ou alta, sempre que possível em articulação com a equipe assistencial e com os fluxos de referência e contrarreferência do SUS. Realizar procedimentos invasivos e procedimentos compatíveis com a atuação em emergência pediátrica, como acesso venoso periférico e central, acesso intraósseo, intubação orotraqueal, ventilação não invasiva, punção lombar, coleta de materiais e outras medidas de suporte avançado, conforme habilitação profissional e necessidade assistencial. Atuar de forma integrada com a pediatria, terapia intensiva pediátrica, cirurgia pediátrica, anestesiologia, imagem, enfermagem e demais especialidades, contribuindo para o cuidado coordenado e resolutivo do paciente. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, atuar em ações de capacitação e apoio matricial aos profissionais da rede pública, quando necessário, e responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários, relatórios, laudos, atestados e demais documentos assistenciais, conforme o código de ética médica e a sistemática do SUS. Participar das ações de vigilância em saúde, quando cabíveis, observar a legislação federal, estadual e municipal, as normas de biossegurança e os princípios éticos profissionais, e executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, compatíveis com a carga e a especialidade.

Médico – Otorrinolaringologia: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas ao ouvido, nariz e garganta, como rinite, sinusite, desvio do septo nasal, otite, amigdalite, faringite, entre outros agravos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o conselho tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no código de ética médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do programa nacional de imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho,



biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Médico – Gastroenterologia (com expertise em DII e endoscopia Digestiva): Realizar atenção integral à saúde do usuário, de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se especificamente, estabelecendo vínculo e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe multiprofissional quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas especializadas, avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, bem como acompanhamento ambulatorial de pacientes com doenças do aparelho digestivo, com ênfase em doença inflamatória intestinal, mediante experiência comprovada na área, e em consonância com protocolos institucionalmente reconhecidos e diretrizes vigentes. Efetuar atendimento ambulatorial e hospitalar, inclusive em situações de maior complexidade, realizando o manejo de condições agudas e crônicas do trato gastrointestinal, além de orientar condutas terapêuticas e acompanhamento longitudinal dos pacientes. Realizar procedimentos de endoscopia digestiva alta e baixa, diagnósticos e terapêuticos, conforme habilitação profissional e complexidade do serviço, incluindo biópsias, polipectomias, hemostasia endoscópica e demais intervenções pertinentes à especialidade. Avaliar periodicidade, contraindicações, riscos, benefícios e resultados dos procedimentos, acompanhando a evolução clínica e a resposta terapêutica dos pacientes. Elaborar um plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em articulação com a equipe local e multiprofissional, especialmente em casos de maior risco e vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário, por meio dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos instalados pelo SUS. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, atuar em ações de capacitação e apoio matricial aos profissionais da rede pública, quando necessário, e responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher prontuários, relatórios, laudos, atestados e demais documentos assistenciais, conforme o código de ética médica e a sistemática do SUS. Participar das ações de vigilância em saúde, quando cabíveis, observar a legislação federal, estadual e municipal, as normas de biossegurança e os princípios éticos profissionais, e executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, compatíveis com a carga e a especialidade.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 - CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Amoreiras, nº. 233 - Campinas/SP - CEP 13.036-225

Telefone: (19) 3772-5700

**ANEXO III
DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS – ORIGINAIS + 01 CÓPIA

Deverá apresentar o documento original para verificação da cópia apresentada

- Registro Geral - RG ou Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade**
- Cadastro de Pessoa Física - CPF**
- Comprovante de Endereço** - somente as seguintes opções de consumo: Conta de Energia ou Água ou Gás.
- Comprovante de Estado Civil:** Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Reservista** – (apenas ao candidato masculino)
Caso não possuir - Emitir Certificado de Dispensa Militar <https://alistamento.eb.mil.br/index.action>
- Carteira de Trabalho Ativa – 1ª folha** (frente e verso, onde consta o número/serie e a data de expedição) - Orientação: download do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital na Play Store do seu Celular e realizar cadastro no Site do Governo Federal - Secretaria Nacional Do Trabalho)
- Extrato Previdenciário com **Número de Identificação Social (NIS)** - PIS/PASEP, caso não possuir – Emitir junto à Caixa Econômica ou Banco do Brasil
- Carteirinha do Conselho de Classe e Certidão Negativa do Órgão de Classe**
- Foto 3x4**
- Dependentes Econômicos, providenciar: Certidão de nascimento e RG/CPF
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF**
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - (Printar a Tela)**
<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/seguradoespecial/identificar.xhtml>

Certidões/Atestados

Solicitações digitais – deverá ser entregue a certidão impressa

- Certidão de Quitação Eleitoral**
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual/SSP/SP**
Obs: Para portadores com RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo requerer pessoalmente nos postos do **Poupatempo**. Apresentar também do(s) estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – Justiça Federal/SP**
<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/emissao-de-certidao/>
- Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos – Tribunal de Justiça/SP**
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais - Tribunal de Justiça/SP**
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>